



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 DISPENSA Nº 07/2025

### OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que receberá até o dia 28/08/2025, pelo e-mail: **camarapassavinte@hotmail.com**, propostas e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços técnicos especializados para emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) dos servidores da Câmara Municipal de Passa Vinte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme segue:

<b>DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Dia 28/08/2025, até às 18:00h</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	De Brasília
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	camarapassavinte@hotmail.com
<b>ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Rua Liberdade, n.º155, Centro Passa Vinte/MG, Sede da CâmaraMunicipal

### I - DO OBJETO

#### Resumo:

Contratação de serviços técnicos especializados para emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) dos servidores da Câmara Municipal de Passa Vinte

- a) Contratação de empresa

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quant.
------	--------------------------	-------------------	--------



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

1	Contratação de serviços técnicos para emissão de laudo técnico sob condições do ambiente de trabalho para funcionários da câmara municipal de passa vinte	serviço	1
---	---	---------	---

## b) Condições:

1. O serviço deverá ser prestado na sede da câmara municipal, com emissão do laudo .

**2. o laudo deverá ser emitido em até 30 dias das inspeção do local, podendo ser emitido no ato da inspeção**

3. A visita tecnica deverá ser previamente agendada com a câmara dentro do prazo pré estabelecido para execução do serviço.

4. O prestado deverá assegurar a emissão do laudo dentro das nortmas tecnicas e legislação vigente

Os preços pactuados serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 12 meses (vigência do contrato), sendo vedada a majoração do preço unitário de qualquer dos produtos, ressalvada a hipótese de reajuste de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovada mediante notas fiscais ou outros documentos hábeis, notadamente na hipótese de variações atípicas e significativas do preço de custo dos produtos para a contratada, considerando-se tais variações como fatos imprevisíveis;

1. O serviço será executado de forma contínua ao longo da vigência contratual, garantindo a disponibilidade ininterrupta dos serviços;

**5.A proposta deve ser enviada para o e-mail: [camarapassavinte@hotmail.com](mailto:camarapassavinte@hotmail.com) ou ser impressa, preenchida, carimbada, assinada e entregue na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.**

**6.Atenção: Para que a proposta seja considerada válida, todos os documentos abaixo devem ser enviados junto com a proposta. A ausência de qualquer documento resultará na desclassificação automática da proposta:**

- Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;
- Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

- registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
  - d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
  - g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da sede da empresa.

## **Detalhamento:**

a) O critério de julgamento adotado será o **menor valor**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

b) As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas dos itens de cada lote que o fornecedor escolher participar, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, conforme modelo de proposta constante no Anexo II.**

c) Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## **II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **Perfil do Contratado:**

1. Natureza jurídica: pessoa jurídica com situação cadastral ativa e regular no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.

### **Requisitos e Documentos de Habilitação:**

1. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da sede da empresa.

2.O prestador disponibilizará todas as informações necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

3. Declaração conjunta (Anexo I).

## III - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. O serviço deverá ser prestado na sede da câmara municipal, com emissão do laudo .

II. o laudo deverá ser emitido respeitando legislação específica e normas técnicas

III. O prestador deverá assegurar que o laudo seja emitido no ato da inspeção ou com prazo de 30 dias

IV- O descumprimento dos prazos ou a entrega do laudo fora das especificações poderá acarretar penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas ou até rescisão contratual.

## IV – JUSTIFICATIVA

A contratação mostra-se necessária diante da obrigatoriedade legal de elaboração do LTCAT, previsto na **Lei nº 8.213/91**, no **Decreto nº 3.048/99** e nas **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego**. O documento é fundamental para caracterizar e avaliar as condições ambientais a que estão expostos os servidores, garantindo segurança jurídica à Administração e proteção à saúde dos trabalhadores.

Câmara Municipal fica exposta a riscos de autuações administrativas, passivos previdenciários e trabalhistas, além de comprometer a adoção de medidas preventivas eficazes. Trata-se de atividade que exige conhecimento técnico especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho, não sendo possível sua execução direta pelo quadro de servidores da Casa Legislativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Assim, a contratação de empresa ou profissional habilitado é imprescindível para assegurar o cumprimento da legislação, reduzir riscos à saúde ocupacional, garantir condições dignas de trabalho e preservar a regularidade da Câmara Municipal de Passa Vinte.

## V - PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

a) **Prazo:** mínimo de 1 mês a partir da assinatura.

b) **Prorrogação:** Sim, conforme a necessidade do serviço, conveniência para a Câmara Municipal e concordância da contratada, e desde que se ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) **Prazo e meio de Pagamento: I.** O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal, com prazo de até três dias úteis após a atestação do fornecimento;

**II.** A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser apresentada pelo contratado à Câmara Municipal, sendo seu pagamento realizado nos prazos fixados no item I supra, e seu pagamento será realizado no prazo de até três dias úteis, desde que seja devidamente atestada a prestação do serviço pelo servidor designado para tal.

**III.** Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

**IV.** No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais etc.

**V.** Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 meses (vigência do contrato), sendo vedada a majoração do preço unitário de qualquer dos produtos, ressalvada a hipótese de reajuste de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovada mediante notas fiscais ou outros documentos hábeis, notadamente na hipótese de variações atípicas e significativas do preço de custo dos produtos para a contratada, considerando-se tais variações como fatos imprevisíveis.

As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1.1.0 – Câmara Municipal

01.031.002.2.0003 – Desenvolvimento da Secretaria e Controle Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

## VIII - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ **R\$ 3.366,66** Valor global, considerando a média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada. Este valor reflete as especificações detalhadas no objeto da contratação e atendendo às necessidades institucionais de forma econômica e eficiente.

## IX - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

A fiscalização da execução do serviço e do cumprimento das condições estabelecidas será realizada pelo responsável designado pela Câmara Municipal. Este responsável deverá comunicar qualquer problema ou irregularidade ao Presidente da Câmara, bem como informar sobre a conclusão adequada do serviço.

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não isenta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, que continua responsável por quaisquer irregularidades ou danos causados durante a execução do serviço.

## X - DA CONTRATAÇÃO

Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, além do empenho das despesas correspondentes.

O Aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

a) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

b) O fornecedor reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do fornecimento;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;

h) Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se como comportamento inidôneo a prática de atos tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

A multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **a) a k)**.

A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data.

b) Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Obs.: A providência indicada no subitem a também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, 28 de Agosto de 2025.

**Magno Faisther de Souza**  
**Vereador Presidente**

**Jonathan Luís Borges De Oliveira**  
**Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ao lado: (\_\_\_\_);
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber;
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

(Município) (data)

Assinatura e carimbo

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

### PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Passa Vinte-MG

Ref. Solicitação de demanda n.º 04/2025

PROPONENTE		
Nome ou Razão Social:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
CNPJ:	Telefone:	

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de serviços técnicos especializados para emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) dos servidores da Câmara Municipal de Passa Vinte

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quant.
1	Contratação de serviços técnicos para emissão de laudo técnico sob condições do ambiente de trabalho para funcionários da câmara municipal de passa vinte	serviço	1

Declaramos que a validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data de sua apresentação - *não podendo ser inferior a 60 dias.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

**Declaramos ainda que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, custos com transporte, fretes e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento e entrega dos itens licitados.**

Comprometemo-nos, caso vencedores de quaisquer dos itens da presente dispensa de licitação, a realizar a sua entrega à Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, de forma integral ou parcelada, a critério da adquirente, e dentro das especificações exigidas e do prazo estipulado no respectivo Termo de Referência.

Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e condições contidas no Aviso de Contratação Direta relativo à presente contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e identidade do representante legal)

(Assinatura do representante legal)

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

**Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_**

**(Contrato de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos de panificação, materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos)**

(Processo de Licitação nº 04/2025 / Dispensa de Licitação nº 04/2025)

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.135.638/0001-30, com sede na Rua Liberdade, nº 155, na mesma cidade de Passa Vinte-MG, aqui designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, sob o nome de fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, representada pelo empresário titular \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

## 1 - DO OBJETO:

1.1. Este contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, e tem como objeto Contratação de serviços técnicos especializados para emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) dos servidores da Câmara Municipal de Passa Vinte

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quant.
1	Contratação de serviços técnicos para emissão de laudo técnico sob condições do ambiente de trabalho para funcionários da câmara municipal de passa vinte	serviço	1

1.2 O fornecimento ora contratado abrange os seguintes serviços, com seus respectivos quantitativos e valores unitários estimados, correspondentes aos preços constantes na proposta previamente apresentada pela contratada e aprovada pela contratante:

1.3. Os quantitativos indicados na cláusula

1.2 são estimativos para execução do serviço dentro do prazo contratual

## 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O serviço contratados deverão ser prestados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, situada na Rua Liberdade, n.º 155, Centro, Passa Vinte, Minas Gerais.

**2.2. o laudo deverá ser emitido em até 30 dias das inspeção do local, podendo ser emitido no ato da inspeção**

**2.3.** A visita tecnica deverá ser previamente agendada com a câmara dentro do prazo pré estabelecido para execução do serviço.

**2.4.** O prestado deverá assegurar a emissão do laudo dentro das nortmas tecnicas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

e legislação vigente

podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis, em caso de falhas recorrentes.

### 3 – DO PRAZO:

3.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e terminando em 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, em havendo interesse das partes, e desde que as condições e o preço permaneçam vantajosos para a contratante.

### 4 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os pagamentos serão efetuados no último dia útil de cada mês, mediante a apuração do fornecimento acumulado no período anterior, demonstrado através de planilha levantada pela contratada e conferida pela contratante. Aprovada a planilha, caberá à contratada emitir a respectiva nota fiscal de venda, conforme a quantidade e variedade de produtos fornecidos.

4.2. Os pagamentos deverão ser realizados pela contratante no prazo de até 3 (três) dias úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com a planilha mensal e os comprovantes de fornecimento. Caso seja constatado algum erro, desconformidade ou qualquer outro problema com a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída e o prazo de pagamento recomeçará a contar da data de sua reapresentação

4.3. O cálculo do valor dos produtos fornecidos será feito com base nos valores unitários discriminados na cláusula

4.4. Os preços contratados são fixos e irremovíveis ao longo da vigência deste contrato, sendo vedada a majoração do preço unitário de qualquer dos produtos, ressalvada a hipótese de reajuste de que trata a cláusula 7 e a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovada mediante notas fiscais ou outros documentos hábeis, notadamente na hipótese de variações atípicas e significativas do preço de custo dos produtos para a contratada, considerando-se tais variações como fatos imprevisíveis.

4.5. Em face dos quantitativos e valores indicados no item 1.2, o presente contrato fica estimado no valor global de R\$ **R\$ 3.366,66**

4.6. No valor global indicado na cláusula 4.5 e nos valores unitários indicados na cláusula 1.2 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento ora contratado, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

4.7. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Passa Vinte:

1.1.0 – Câmara Municipal

01.031.002.2.0003 – Desenvolvimento da Secretaria e Controle Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

## 5 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

5.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## 6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução dos serviços;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de ineligibilidade.

g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.

6.2. Caso o contratado venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei.

6.3. A multa de que trata a cláusula 10.2 é fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações elencadas na cláusula 10.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado à contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 10.3 (conf. art. 156, § 7º).

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 160 da mesma Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

## 7 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Aiuruoca-MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus eventuais funcionários e colaboradores que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

8.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 121 da Lei 14.133/2021, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

E por estarem assim ajustados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Passa Vinte-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CÂMARA MUNIC. DE PASSA VINTE**

Presidente

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_